



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 25 de novembro de 2022.

Ofício nº 487/2022

Prezado Senhor:

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao ofício nº 06/2022 - CCJ, no qual solicita o fornecimento do impacto financeiro para instruir o Projeto de Lei nº 5952/2022 - que Ratifica o Protocolo de intenções do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, apresentamos para análise da Comissão de Constituição e Justiça, o documento fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, que segue em anexo.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, finalizamos com elevadas expressões de estima e distinta consideração.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Dr. Valmir Carrilho Marciano
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de
Taquaritinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Adesão ao Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN

Poder Executivo

(Lei Complementar nº 101/2000, artigo 17, combinado com artigo 16, I)

I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, artigo 16, I):

Valores Correntes

Especificação	Valor R\$
Acréscimo da despesa previsto para 2023, com: Adesão ao Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN	R\$ 16.800,00

II. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida (LRF, artigo 20, III):

Especificação	Valor da Despesa	Valor da Receita Corrente Líquida	% em relação à RCL
Previsão da despesa em 2023 depois da: Adesão ao Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN	R\$ 16.800,00	R\$ 207.837.748,25	0,008%
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			0,000%

III. Demonstração da origem dos recursos para seu custeio (artigo 17, § 1º, da LRF). Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal decorrente da Concessão de Aumento Salarial na Prefeitura Municipal de Taquaritinga será custeado com recursos provenientes de:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV. Nos exercícios seguintes a 2020, os efeitos financeiros do aumento de despesa de que trata este demonstrativo serão compensados por:

a) Crescimento real da receita para 2023 e 2024, conforme discriminado a seguir e na forma do artigo 17, §§ 2º e 3º, da LRF:

- previsão de aumento do valor adicionado ICMS para 2023: R\$ 49.000.000,00
- previsão de aumento do FPM para 2023: R\$ 56.000.000,00

Descrição da metodologia de cálculo utilizada na apuração do crescimento da receita, acima especificado (LRF, artigo 17, § 4º).

- IPTU - previsão de crescimento adicionado do IPTU para 2023 de acordo com o código tributário, que corrige o tributo a cada ano por meio da inflação;
- ISS, Taxas e outros tributos municipais - previsão de aumento de Taxas, ISS, e outros tributos municipais para 2023 e 2024 de acordo com o código tributário que corrige pelo índice inflacionário previsto para o ano;
- FPM - previsão de aumento do FPM para 2023 e 2024 mediante a média dos últimos quatro anos.

Declaramos para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4.786, de 27 de dezembro 2021, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, pois está em conformidade com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e metas previstos em ambos diplomas legais.

V. Medidas adotadas pela administração municipal (LRF, artigo 17, § 5º).

Para implantar o aumento permanente da receita, são adotadas as seguintes medidas:

- recadastramento dos imóveis urbanos sujeitos ao IPTU;
- revisão da estrutura do setor de ISS, modernizando o planejamento e fiscalização;
- aumento da fiscalização sobre o ICMS;
- agilidade da cobrança da dívida ativa;

Taquaritinga, quinta-feira, 24 de novembro de 2022



Carlos Fernando Montanholi
Secretário Municipal da Fazenda